

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS
ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIBAP Nº 49 DE 20 DE outubro DE 2014

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO DESENGANO**

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 43.460, de 15 de junho de 2012, que cria o Parque Estadual do Desengano e define seus objetivos,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º- O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente – INEA
- II. AMAPI- Associação de Apicultores
- III. APA Municipal da Serra do Itaoca
- IV. ASPROSUL
- V. Associação Comercial de Santa Maria Madalena
- VI. Associação Comercial de São Fidélis
- VII. Associação de Moradores da Lagoa de Cima
- VIII. Associação de Produtores Rurais Aleluia Cambuca Batatal
- IX. Associação Letireur Fribourgeois
- X. Associação Quilombola do Imbé
- XI. Convetion Biro
- XII. Instituto de Desenvolvimento Afro Noroeste Fluminense
- XIII. Instituto Estadual do Ambiente – INEA
- XIV. Instituto Federal Fluminense - IFF
- XV. ONG MEAM
- XVI. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB- 12ª subseção
- XVII. Pousada Itaporanga
- XVIII. Pousada Verbicaro
- XIX. Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
- XX. Prefeitura Municipal de São Fidelis - Secretaria de Meio Ambiente
- XXI. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
- XXII. Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF
- XXIII. Universidade Federal Fluminense - UFF

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual do Desengano.

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º- As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º- Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2014

GUIDO GELLI

Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas